LEI Nº 1.398/13, **DE 15 DE MAIO DE 2013.**

"Dispõe sobre alteração do artigo 3.º da Lei n.º 1.393/13 e dá outras providências.".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica alterado o do Artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1.393/13 de 09 de abril de 2013, que *Institui o Programa de Incentivo para Emplacamento ou Transferência de Veículo no domicílio no Município de Pontalina,* passando a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Para execução do programa de que trata esta lei fica o Poder Executivo/Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar o pagamento das despesas referente à taxa de transferência de emplacamento de veículos automotores, taxa cobrada pela confecção de placa e tarjeta dos veículos transferidos para o município de Pontalina".

Art. 2.º - Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 1.393/13.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 09 de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Pontalina, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2013.

RECEBEMOS EM ___/___/___

Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA – GO

Milton Ricardo de Paiva

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.

O rererido é verdade.

Pontalina, 15 de 05 de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Rua José Honostório s/nº - Praça Justo Magalhães – PABX (64) 3471-1055 – CEP 75620000 – Pontalina- Goiás

CNPJ: 01.791.276/0001-06

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.398/2013

DE 15 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que ***"Dispõe sobre alteração do artigo 3.º da Lei n.º 1.393/13 e dá outras providências"***, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.398 /2013, datada de 15 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

MILTON RICARDO DE PAIVA

Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM ____/____/____

Câmara Municipal de Pontalina